



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

CONSIDERANDO que, o atual surto de progresso do Município está ultrapassando as previsões, as mais otimistas;

CONSIDERANDO que, cabe aos poderes públicos conceder isenções tributárias quando isso interessa ao progresso do Município, mas também é de seu dever cancelar tal incentivo quando assim julgar conveniente em defesa do erário municipal;

CONSIDERANDO que, na atual situação, a localização de pequenas e grandes indústrias independe dessa concessão;

CONSIDERANDO que, não mais se justifica a isenção de impostos pelo atual desenvolvimento do Município.

L E I nº 670

Ementa: Que revoga lei concedente de isenção tributária.

Art. 1º - Fica revogada para todos os efeitos a Lei Municipal nº 526 sancionada em 28 de Junho de 1972, a qual isenta de Imposto Territorial Urbano, Imposto Predial e Sobre Serviços de Qualquer Natureza, as indústrias pioneiras que se instalarem no Município.

Cont.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

-2-

Art. 2º - A presente lei produzirá efeito a partir de sua publicação.
Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 28 de Maio de 1976

Wilson Pedro Francisco

WILSON PEDRO FRANCISCO

